

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1167, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 967

Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, no presente exercício, um caminhão coletor de lixo, para o serviço de limpeza pública, podendo despendar, para esse fim, até a importância de NCr\$ 25.000,00 (vinte-e-cinco-mil-cruzeiros-novos).

Art. 2º - Para correr à despesa autorizada no art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 25.000,00 (vinte-e-cinco-mil-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 6 de novembro de 1 967.-

  
- O Prefeito de Ituiutaba -  
(Samir Tannús)

  
- O Secretário -  
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifa/.-.